



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 045, de 04 DE FEVEREIRO DE 2015

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de São Geraldo da Piedade, pelo Poder Executivo, autorizado a adquirir a propriedade do imóvel pertencente ao Sr. João Flor de Farias situado neste Município, destinado à reforma e ampliação da Quadra Poliesportiva Municipal.

"imóvel medindo 1.094,40 M² correspondente a parte do terreno objeto da matrícula 874 registrado junto ao Cartório de Imóveis da Comarca de Virginópolis."

Art. 2º. Pelo imóvel identificado no artigo 1º o Município pagará ao vendedor a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para pagamento de despesa referente à aquisição do imóvel descrito no art. 1º.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Geraldo da Piedade, 04 de fevereiro de 2015.

OZANAM OLIVEIRA DE FARIAS

Prefeito Municipal